

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PREGÃO N. 105/2016
A/C: PREGOEIRO

A **Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº44.772.937/0001-50**, por seu representante legal Thuany de Souza Bezerra, portador da carteira de identidade RG n.º 37.308.455-9 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 391.080.308-39, vem respeitosamente fazer pedido de esclarecimentos ao presente edital de licitações.

Esclarecimentos:

O mercado de segurança e o seguimento de relógio de ponto são compostos por diversos fabricantes e revendedores assim como a parte de software. Sabemos também que uma especificação técnica deve possibilitar a igualdade de competição onde pelo menos 3 fabricantes distintos consigam participar do pregão, essa competitividade melhora a economicidade para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Conforme itens do anexo I Especificação do objeto – Requisito Técnico:

Item 14

A solução proposta deverá ser totalmente transparente e compatível com o Sistema de Coleta e Registro de Ponto Eletrônico Biométrico existente no TRE-SC (a saber, relógios da marca Henry, modelo Orion 5, operando em modo on-line via TCP/IP, com software Henry 7x versão Windows, baseado em banco de dados Oracle;

Item 15

Compatibilidade do hardware em relação à infraestrutura existente nas unidades usuárias dos equipamentos, sem a necessidade de qualquer nova instalação ou readequação física/lógica para a integração da solução proposta ao Sistema de Coleta e Registro de Ponto Eletrônico Biométrico;

Item 16

Compatibilidade dos dados e informações coletadas e transmitidas pela solução em relação aos formatos e padrões tecnológicos exigidos pelos softwares do Sistema de Coleta e Registro de Ponto Eletrônico Biométrico, sem a necessidade de qualquer desenvolvimento ou alteração de scripts, instalação de novas aplicações ou readequação física/lógica para a integração da solução proposta;

Item 17

Compatibilidade do formato de dados relacionados aos registros lógicos das digitais (biometrias) dos usuários, possibilitando a reutilização das digitais já cadastradas no Sistema de Coleta e Registro de Ponto Eletrônico Biométrico do TRE-SC, ou seja, a solução proposta deve ser capaz de interpretar 100% das informações constantes nos dados biométricos, sem que haja necessidade de recaptura ou recadastramento dos usuários que já possuem biometria registrada no atual Sistema;

Item 18

Perfeita importação dos dados biométricos existentes de usuários já cadastrados, a partir de qualquer equipamento do modelo Henry Orion 5, independentemente do local onde se encontre instalado o equipamento do Sistema de Coleta e Registro de Ponto Eletrônico Biométrico do TRE-SC;

Item 19

Perfeita exportação dos dados biométricos coletados na solução proposta para equipamentos existentes do modelo Henry Orion 5 integrados ao Sistema de Coleta e Registro de Ponto Eletrônico Biométrico do TRE-SC, sem que haja perda de informação ou necessidade de operação, de qualquer natureza, de conversão dos formatos dos dados entre os dispositivos;

Item 20

Perfeita leitura dos registros coletados na solução proposta por meio do software de gerenciamento existente (Henry 7x versão Windows), bem como por meio de porta USB integrada ao equipamento, para extração de dados completos dos registros em formato texto;

Item 21

Possibilidade de inclusão de novos usuários de modo remoto, mantendo a base de dados existente no equipamento destino inalterada, isto é, sem a necessidade de exportação de todos os usuários a cada novo cadastro;

Fato é que, da análise do referido Edital foi possível detectar vícios, os quais devem ser imediatamente sanados, sob pena de se anular todo o procedimento uma vez que o aludido instrumento convocatório está direcionado a um único fabricante, fato que limita a participação de diversas empresas prejudicando o pregão, encontrando-se assim o presente Edital em desconformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para que tenha competição solicitamos a mudança destes itens que tornam o edital para apenas um fabricante. Nosso entendimento esta correto?

São Paulo, 15 de setembro de 2016.



Thuany de Souza Bezerra

Representante Legal

RG. 37.308.455-9



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 105/2016
PAE N. 10.610/2016

RESPOSTA:

Prezada Senhora,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, foi consultada a unidade técnica deste Tribunal que assim se manifestou:

"Em nenhum momento o edital solicita o fornecimento de um modelo específico. Serão aceitos quaisquer produtos que se adequem às especificações requeridas.

As compatibilizações exigidas têm como motivo a necessidade de que o produto possa se adequar ao ambiente tecnológico e sistemas que já estão em produção neste órgão, evitando que sejam necessárias intervenções de configurações e customização adicionais por parte da equipe do TRESA.

O objetivo dessa aquisição é tão somente a reposição de unidades defeituosas, motivo pelo qual é imprescindível sua plena adequação ao sistema de gerenciamento instalado."

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações